



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

PORTARIA 114/2025 - PR/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA, de 15 de dezembro de 2025

Ementa: Nomeia a Gestora de Recuperação de Créditos do CRMV-CE, normatiza suas atribuições e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV-CE, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968 e nº. 5.550, de 04 de dezembro de 1968; bem como pelo artigo 11, alínea “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de organizar a estrutura funcional do CRMV/CE, com o objetivo de distribuir de forma mais racional os serviços executados pela Autarquia.

Considerando as normatizações da Resolução CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os empregos em comissão e as funções de confiança no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs e dá outras providências.

Considerando as deliberações da 212ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-CE, realizada no dia 05 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a colaboradora Patrícia Pereira dos Santos, para exercer a função de Gestora de Recuperação de Créditos do CRMV-CE.

Art. 2º. Compete à Gestora de Recuperação de Créditos:

- a) Planejar, organizar e supervisionar os processos de inscrição dos débitos não quitados em Dívida Ativa do CRMV-CE.
- b) Garantir a conformidade dos procedimentos com a legislação pertinente, incluindo prazos e requisitos legais para a constituição da Dívida Ativa.
- c) Articular-se com o setor jurídico e/ou procuradoria para otimizar os fluxos e a efetividade das cobranças judiciais e administrativas.
- d) Coordenar e executar os procedimentos de protesto de títulos e outros documentos de dívida em cartório, conforme a legislação vigente e as políticas do CRMV-CE.
- e) Monitorar o andamento dos protestos, prazos e resultados, buscando a máxima eficácia na recuperação dos créditos.
- f) Manter interlocução com os tabelionatos de protesto para assegurar a correta tramitação dos processos.
- g) Responsabilizar-se pelos processos de inclusão e exclusão de devedores no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), quando aplicável.
- h) Assegurar a acurácia dos dados e a observância das normas do CADIN, garantindo a regularidade fiscal dos registros.
- i) Manter a base de dados atualizada e em consonância com as exigências legais.
- j) Desenvolver e acompanhar indicadores de desempenho para a área de recuperação de créditos (taxas de recuperação, tempo médio de recebimento, etc.).

k) Elaborar e apresentar relatórios gerenciais periódicos à Superintendência e Presidência, com análises críticas, identificação de tendências, projeções e propostas de aprimoramento das estratégias de recuperação.

l) Propor, revisar e implementar políticas, normas e procedimentos internos para a gestão e recuperação de créditos, visando a eficiência, a transparência e a segurança dos processos.

m) Garantir a atualização constante dos procedimentos frente a mudanças legislativas ou normativas.

n) Atuar como ponto focal para questões relacionadas à recuperação de créditos, mantendo interlocução com os departamentos financeiro, jurídico, administrativo e outras áreas do CRMV-CE.

o) Representar o CRMV-CE em fóruns e discussões pertinentes à gestão de créditos e dívida ativa, quando designado.

p) Pesquisar e propor a adoção de novas tecnologias, ferramentas e metodologias para otimizar os processos de recuperação de créditos e reduzir a inadimplência.

q) Contribuir ativamente para a modernização da gestão financeira do CRMV-CE e para o fortalecimento da sua sustentabilidade.

u) Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2025.

Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana
Presidente do CRMV-CE
CRMV-CE nº 1713

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE**, em 15/12/2025 10:14:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 555450

Código de Autenticação: 90d17d36be



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282